



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1212/07

**INCLUI ALÍNEAS NO ARTIGO 14 DA LEI 803 DE
10 DE SETEMBRO DE 2003.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 14 da lei n° 803 de 10 de setembro de 2003 as seguintes alíneas:

- m) – um representante da Promotoria de Justiça e Meio Ambiente;*
- n) – um representante da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente da Câmara Municipal;*
- o) – um representante do Instituto de Defesa Agrosilvopastoril de Rondônia - I-DARON; e*
- p) – um representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Epigão do Oeste, 05 de setembro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

Francisco Canidé de Oliveira Fernandes
*Secretário Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

